

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
- ∘ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
- $\circ~$ EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0242025

CONTRATOS

EXTRATOS

- o ERRATA
- o ERRATA
- o ERRATA
- o ERRATA
- \circ ERRATA
- o ERRATA
- o ERRATA
- o ERRATA
- ERRATAERRATA
- o ERRATA
- \circ ERRATA
- o ERRATA
- TORNA SEM EFEITO A PUBLIAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP— N.º 023/2025. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. Data: 28/04/2025, às 09:00 horas no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: http://www.pindai.ba.gov.br e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 14 de abril de 2025. Laila de Jesus Nogueira — Pregoeira- Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP— N.º 024/2025. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. Data: 28/04/2025, às 10:00 horas no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: http://www.pindai.ba.gov.br e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 14 de abril de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ÍNDICE

- 1. DO VALOR ORÇADO
- 2. DO SUPORTE LEGAL
- 3. DO OBJETO
- 4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. PROPOSTA
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9. VEDAÇÕES
- 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. MODO DE DISPUTA
- 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
- 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 23. RECURSO
- 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 023/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 1.179.787,46 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 26.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, bem como pelos

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;
- 7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC,
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- 8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II Índice de Liquidez Corrente ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV GEG Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- I Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:
- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.
- II Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- III Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- 8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).
- 9.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as

operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado
- 11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

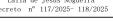
- 12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- 12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CFP: 46 360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;
- 13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 18.1. Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 18.2. Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14133/2021";
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

22





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.
- 19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
- 19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.
- 19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20-DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;
- 22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;;

23. RECURSO

- 23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <u>licitacaopindai@gmail.com</u> e <u>www.pindai.ba.gov.br</u>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

- 25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 14 de abril de 2025.

Laila de Jesus Nogueira Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

29





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Desenvolvido por Secretários Municipais

Revisado por Secretários Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	intro	<u>Odução</u>	34
<u>2</u>	dese	<u>envolvimento</u>	34
2	<u>2.1</u>	Necessidade de Contratação	34
2	2.2	Área Requisitante	35
2	2.3	Requisitos da Contratação	35
2	<u>2.4</u>	Levantamento de Mercado	35
2	2. <u>5</u>	Descrição da Solução como um todo	35
2	<u>2.6</u>	Estimativa das Quantidades	35
2	<u>2.7</u>	Estimativa do Valor de Contratação	37
2	2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	37
2	2.9	Contratação correlatadas e/ou interdependentes	38
2	2.10	Alinhamento com o planejamento	38
2	2.11	Resultados pretendidos	38
2	2.12	Providencias a serem adotadas	39
2	2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	39
:	2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	39

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Desenvolvido por Secretários Municipais

Revisado por Secretários Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	intro	odução	34
2	dese	emvolvimento	34
	2.1	Necessidade de Contratação	34
	2.2	Área Requisitante	35
	2.3	Requisitos da Contratação	35
	2.4	Levantamento de Mercado	35
	2.5	Descrição da Solução como um todo	35
	2.6	Estimativa das Quantidades	35
	2.7	Estimativa do Valor de Contratação	37
	2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	37
	2.9	Contratação correlatadas e/ou interdependentes	38
	2.10	Alinhamento com o planejamento	38
	2.11	Resultados pretendidos	38
	2.12	Providencias a serem adotadas	39
	2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	39
	2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	39

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

introdução

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas secretarias municipais.

desenvolvimento

Necessidade de Contratação

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 163/2025 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 023/2025, para aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaí e suas secretárias municipais, que realizam as suas atividades administrativas nos setores e departamentos das secretarias. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de atender os setores e seus departamentos, na suplementação de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza e economicidade.

Desta forma, as Secretarias deste município solicitam a realização de procedimento licitatório adequado.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para aquisição dos pneus.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre as Secretarias e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo administrativo nº 163/2025.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar cotação de preços dos pneuss a serem adquiridos. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para aquisição do objeto acima descritos.

A aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município é imperativa para garantir a manutenção adequada de seus órgãos e instalações, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí. A aquisição dos pneus será por meio de processos transparentes e competitivos, como o pregão eletrônico, é crucial para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos. Portanto, a contínua disponibilidade desses materiais é fundamental para a manutenção das frotas automotivas e para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes materiais, garantirá a manutenção adequada da as frotas automotivas, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em internet e os valores registrados em Atas de Registros de Preços, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição de pneus, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

A aquisição de pneus é essencial devido ao uso intensivo dos veículos nos serviços pertinentes, trafegando na maioria das vezes por ruas de terra em péssimas condições de manutenção, causando o desgaste dos pneus, sendo necessário a substituição dos mesmos para diminuir a possibilidade de acidentes e desta forma tornando-se imprescindível está aquisição para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, para garantir a segurança dos condutores, passageiros e terceiros. Os objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com especificações descritas abaixo.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de edificações públicas existentes hoje sob a reponsabilidade da Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

35

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

de Pindaí, bem como a possibilidade de se prorrogar o prazo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a ata vigente, conforme 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.6.1. quantitativos

ITED 4	DESCRIÇÃO		
ITEM	22301119710	UF	QTD
01	PNEUS 175/70 R14 SEM CÂMARA	UN	60
02	PNEUS 205/60 R15 SEM CÂMARA	UN	30
03	PNEUS 275/80 R -22.5	UN	45
04	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	28
05	PNEUS 14.00x24 COM CÂMARA	UN	12
06	PNEUS TRASEIROS 17.5-25 L2 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	08
07	PNEUS 17.5 -25 L3 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	16
08	PNEUS TRASEIROS 19.5 -24 COM CÂMARA	UN	14
09	PNEUS DIANTEIROS 12.5-80/18 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	12
10	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	60
11	PNEUS 900 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	35
12	PNEUS 195/65 R15	UN	32
13	PNEUS 110/90 R17 52 COM CÂMARA	UN	08
14	PNEUS 90/90 R19 60 COM CÂMARA	UN	08
15	PNEUS 245/70 R16	UN	16
16	PNEUS175/65 14	UN	20
17	PNEUS 195/60 R 15	UN	20
18	PNEUS 215/75 R17 .5 RADIAL	UN	40
19	PNEUS 205/75 R 16	UN	32
20	PNEUS 225/75 R 16	UN	10
21	PNEUS 265/70 R 16	UN	14
22	PNEUS 215/50 R 17	UN	12
23	PNEUS 205/60 R 16	UN	20
24	PNEUS 185/65 R-15	UN	45
25	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	20
26	PNEUS 235/75 R 17.5	UN	12
27	PNEUS 265/65 R17	UN	12
28	PNEUS 185/70 R14	UN	14
29	PNEUS 90/90 R18	UN	04

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

30	PNEUS 2.75 R18	UN	04
----	----------------	----	----

2.6.2. Relação de Veículos:

PLANILHA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO								
	SECRETARIA DE SAÚDE							
MARCA/ MODELO	TIPO	ESPÉCIE	COR	ANO: MODELO/ FAB	COMBUST.	PLACA	RENAVAM	CHASSI
MB/SPRINTER RONTAN AMB	CAMINHÃO	ESPECIAL	BRANCA	2018/2019	DIESEL	PLT7H18	1197176710	8AC906633KE163270
MITSUBISHI L200 TRITON 2.4	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2018/2019	DIESEL	PLU5131	1199671611	93XLJKL1TKCJ18436
RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2021/2022	DIESEL	RDQ9E24	1288999140	93YMAFXANJ119451
FIAT/FIORINO TECFORM AB1 AMB	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2018/2018	ALCOOL/GAS	PLE8893	1161544485	9BD2651JHJ9111385
FIAT/STRADA AMB	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2021/2021	ALCOOL/GAS	RDH5J86	1268509075	9BD281A22MYW22740
FIAT/STRADA MARIMAR AMB	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2021/2021	ALCOOL/GAS	RDH3108	1268504855	9BD281A22MYW22791
FIAT/MOBI WAY	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	BRANCA	2017/2018	ALCOOL/GAS	PKY8902	1148365556	9BD341A6XJY534131
FIAT/STRADA HD WK CE AMB	CAMIONETE	CARGA	BRANCA	2017/2018	ALCOOL/GAS	PKY3099	1148519685	9BD57824FJY190950
CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2018/2019	ALCOOL/GAS	PLJ2142	1174333178	9BGCA8030KB125774
CHEV/ SPIN 18L MT PREMIER	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	BRANCA	2021/2021	ALCOOL/GAS	RDB1A52	01256383292	9BGJP7520MB202017
VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	CAMIONETE	ESPECIAL	BRANCA	2017/2017	GASOLINA	PKI9455	1112223263	9BWKB45UXHP110553
FIAT PALIO HLX FLEX	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	BRANCA	2007	GASOLINA	JQS6561	912575506	9BD17141T72909509

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de pneus regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor dos pneus, contração no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição de pneus com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição de pneus está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas da comunidade.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades de manutenção e ampliação dos órgãos municipais, levando em consideração aspectos como a infraestrutura predial, sistemas elétricos, hidráulicos, entre outros. Com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de obras e reparos, definindo os materiais necessários para sua execução.

A aquisição desses materiais, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos munícipes.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a aquisição destes pneus incluem garantir a disponibilidade contínua de suprimentos necessários para a manutenção e operação dos órgãos municipais de Pindaí, assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar reparos e obras de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas de manutenção e a realização de obras prioritárias para a comunidade. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Fiscalização do recebimento dos pneus, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A aquisição de pneus pela Prefeitura Municipal de Pindaí pode ter impactos ambientais significativos, principalmente relacionados à acomodações destes, produção de resíduos e emissões de poluentes durante o uso contínuo dos materiais. Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

No processo de aquisição, é essencial considerar a eficiência dos materiais, optando por produtos que contribuam para a redução do consumo de energia e a necessidade de manutenção ao longo do tempo. A proximidade dos fornecedores também pode ser um critério importante, pois reduz a pegada de carbono associada ao transporte dos materiais.

Além disso, é fundamental implementar práticas de gestão de resíduos, como a separação e destinação adequada dos resíduos gerados com o uso do pneu, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível. Programas de educação ambiental e conscientização dos envolvidos nas obras também são importantes para garantir a adoção de boas práticas ambientais.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais de uso veicular, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental dentro do município, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

L. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 26.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$		
01	PNEUS 175/70 R14 SEM CÂMARA	UN	60	486,67		
02	PNEUS 205/60 R15 SEM CÂMARA	UN	30	633,33		
03	PNEUS 275/80 R -22.5	UN	45	2816,67		
04	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	28	3390,00		
05	PNEUS 14.00x24 COM CÂMARA	UN	12	5566,67		
06	PNEUS TRASEIROS 17.5-25 L2 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	08	6600,00		
07	PNEUS 17.5 -25 L3 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	16	7106,67		
08	PNEUS TRASEIROS 19.5 -24 COM CÂMARA	UN	14	6966,67		
09	PNEUS DIANTEIROS 12.5-80/18 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	12	2950,00		
10	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	60	2666,67		
11	PNEUS 900 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	35	2333,33		
12	PNEUS 195/65 R15	UN	32	566,67		
13	PNEUS 110/90 R17 52 COM CÂMARA	UN	08	399,67		
14	PNEUS 90/90 R19 60 COM CÂMARA	UN	08	380,00		
15	PNEUS 245/70 R16	UN	16	1100,00		
16	PNEUS175/65 14	UN	20	453,33		
17	PNEUS 195/60 R 15	UN	20	523,33		
18	PNEUS 215/75 R17 .5 RADIAL	UN	40	1393,33		
19	PNEUS 205/75 R 16	UN	32	1033,33		
20	PNEUS 225/75 R 16	UN	10	1176,67		
21	PNEUS 265/70 R 16	UN	14	1190,00		
22	PNEUS 215/50 R 17	UN	12	733,33		
23	PNEUS 205/60 R 16	UN	20	683,33		
24	PNEUS 185/65 R-15	UN	45	560,00		
25	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	20	1210,00		
26	PNEUS 235/75 R 17.5	UN	12	1993,33		
27	PNEUS 265/65 R17	UN	12	1546,67		
28	PNEUS 185/70 R14	UN	14	493,33		
29	PNEUS 90/90 R18	UN	04	260,00		
30	PNEUS 2.75 R18	UN	04	246,67		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.179.787,46 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.
- 1.5 Todos os pneus devem possuir certificação pelo INMETRO.
- 1.5.3. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.
- 1.5.4 Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

- 1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
- 1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo;
- 1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Governo;
- 1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Governo;
- 1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços
- 1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

- 1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.
- 1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 1.7.1.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
- 1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaí- BA e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.
- 2.2 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

- 2.3. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.
- 2.4. Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, principalmente relacionados a pneus, para manter a funcionalidade, garantindo as secretarias um excelente trabalho aos munícipes.
- 2.5. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições os veículos adquiridos, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;
- 3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

- 4.1 Deverão ser entregues, no prazo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pelo Município em remessa única.
- 4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, Situada na BR 122, S/N, Centro, Pindaí-BA.
- 4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica
- 4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

42

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

43

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025



Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1ED8-B745-D395-E9D2-14EC ou utilize o código QR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

comunicará o fato imediatamente ao gestor.

- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente, indicados pela Contratada.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46 360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA

44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.
- 6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento	
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento	

45

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:
- 12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46 360-000

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

48



licitacaopindai@gmail.com Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

49





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
- 2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 26.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz;
- 3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:
- 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
- 10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
- 11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF:, RG:.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 26 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

51





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

	LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PNEUS 175/70 R14 SEM CÂMARA	UN	60			
02	PNEUS 205/60 R15 SEM CÂMARA	UN	30			
03	PNEUS 275/80 R -22.5	UN	45			
04	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	28			
05	PNEUS 14.00x24 COM CÂMARA	UN	12			
06	PNEUS TRASEIROS 17.5-25 L2 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	08			
07	PNEUS 17.5 -25 L3 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	16			
08	PNEUS TRASEIROS 19.5 -24 COM CÂMARA	UN	14			
09	PNEUS DIANTEIROS 12.5-80/18 COM CÂMARA E PROTETOR	UN	12			
10	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	60			
11	PNEUS 900 R20 (COMUM) COM CÂMARA E PROTETOR	UN	35			
12	PNEUS 195/65 R15	UN	32			
13	PNEUS 110/90 R17 52 COM CÂMARA	UN	08			
14	PNEUS 90/90 R19 60 COM CÂMARA	UN	08			
15	PNEUS 245/70 R16	UN	16			
16	PNEUS175/65 14	UN	20			
17	PNEUS 195/60 R 15	UN	20			
18	PNEUS 215/75 R17 .5 RADIAL	UN	40			
19	PNEUS 205/75 R 16	UN	32			
20	PNEUS 225/75 R 16	UN	10			
21	PNEUS 265/70 R 16	UN	14			
22	PNEUS 215/50 R 17	UN	12			
23	PNEUS 205/60 R 16	UN	20			
24	PNEUS 185/65 R-15	UN	45			
25	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	20			
26	PNEUS 235/75 R 17.5	UN	12			
27	PNEUS 265/65 R17	UN	12			
28	PNEUS 185/70 R14	UN	14			
29	PNEUS 90/90 R18	UN	04			
30	PNEUS 2.75 R18	UN	04			
				VALOR	GLOBAL R\$	

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.
- 2 Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

52

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Kazao Sociai:	
	Telefone:
CNPJ:	
INSC.EST:	
INSC.MUN.:	Prazo de garantia:
Esta proposta é válida por:	 (Mínimo 60 dias
Prazo de entrega:	 após emissão de autorização da Secretaria Solicitante
Data:/	

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO A	ADMINISTRATIVO	Nº 163	/2025.
------------	-----------------------	--------	--------

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 023/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2025. HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:	
1 - Empresa:	_CNPJ:
2 - Empresa:	_CNPJ:
3 - Empresa:	_ CNPJ:
4 - Empresa:	_CNPJ:
5 - Empresa:	_CNPJ:
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram cred	enciadas e habilitadas as seguintes empresas:
1 - Empresa:	_CNPJ:
2 - Empresa:	_CNPJ:
3 - Empresa:	_CNPJ:
4 - Empresa:	_ CNPJ:
5 - Empresa:	CNPJ:

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

54





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 023/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
----------------------	--

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

55







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer		
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer		
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

56

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PREGÃO EL ETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

59





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

61





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com 62

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, de de 2025.	
João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal	Empresas
Laila de Jesus Nogueira Pregoeira	Empresas
Membro da Equipe de Apoio	Empresas
Membro da Equipe de Apoio	Empresas
Testemunha:	Testemunha:
1	2
CDE·	CDE·

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI- MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO №......./2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Processo Administrativo nº 163/2025
Empresa:
CNPJ/MF N.º:
End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de pneus novos, para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..................................)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

PREGÃO ELETRÔNICO **023/2025 PE** Proc. Adm. 163/2025 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura		
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico		
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB		
	2097 – Gestão do PNATE		
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde		
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária		
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

66

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CPF:_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,dede 2025.
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ nº ()
CONTRATADA
Testemunhas: 1
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 PE Proc. Adm. 163/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ÍNDICE

- 1. DO VALOR ORÇADO
- 2. DO SUPORTE LEGAL
- 3. DO OBJETO
- 4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. PROPOSTA
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VEDAÇÕES
- 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. MODO DE DISPUTA
- 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
- 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 23. RECURSO
- 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 024/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global por lote, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 1.213.939,00 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove reais),** conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 26.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 3.1 Registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;
- 7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC,
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- I) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- 8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II Índice de Liquidez Corrente ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV GEG Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)
- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- I Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:
- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.
- II Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.
- III Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

10

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- 8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).
- 9.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

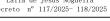
- 10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as
- operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 11.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025



Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1ED8-B745-D395-E9D2-14EC ou utilize o código QR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

- 12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- 12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46 360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

17

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18





CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 18.1. Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 18.2. Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei14133/2021";
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

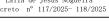
- 19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.
- 19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
- 19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.
- 19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

21







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20-- DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
	2057 – Gestão do FMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social
	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

22





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
---------------------	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;
- 22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;;

23. RECURSO

- 23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso; 23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com O DA DRECOETRA

25

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <u>licitacaopindai@gmail.com</u> e <u>www.pindai.ba.gov.br</u>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: <a href="https://doi.org/10.1007/bit.1007/bi
- 25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

26

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

ecreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 14 de abril de 2025.

Laila de Jesus Nogueira Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2024

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Desenvolvido por Secretários Municipais

Revisado por Secretários Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

28





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	intro	odução	30
2	dese	envolvimento	30
	<u>2.1</u>	Necessidade de Contratação	30
	2.2	Área Requisitante	30
	<u>2.3</u>	Requisitos da Contratação	31
	<u>2.4</u>	Levantamento de Mercado	31
	<u>2.5</u>	Descrição da Solução como um todo	38
	<u>2.6</u>	Estimativa das Quantidades	38
	<u>2.7</u>	Estimativa do Valor de Contratação	38
	<u>2.8</u>	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	38
	<u>2.9</u>	Contratação correlatadas e/ou interdependentes	39
	<u>2.10</u>	Alinhamento com o planejamento	39
	<u>2.11</u>	Resultados pretendidos	39
	<u>2.12</u>	Providencias a serem adotadas	39
	<u>2.13</u>	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	40
	2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	40

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

29





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais.

DESENVOLVIMENTO

Necessidade de Contratação

O Município de Pindaí-BA, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da contratação de serviços de impressão gráfica para confecção dos formulários, blocos em geral, fichas, receituários médico hospitalares, adesivos de identificação, publicidade, cadernos de atividades entre outros, para o abastecimento e atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais dos seus órgãos, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de serviços gráficos visa assegurar que as Secretarias Municipais tenham acesso a todos os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada e contínua. A disponibilidade de materiais de expediente é crucial para garantir a transparência e a eficiência na comunicação interna e externa, bem como para o arquivamento e organização de documentos, indispensáveis para uma boa governança.

Os serviços a serem contratados serão utilizados para divulgação de eventos, reuniões, palestras e ações públicas, bem como atender as atividades de rotina a serem realizados pela Prefeitura e Secretarias nos atendimentos aos pacientes, alunos e cidadãos em geral, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, garantindo a eficiência e agilidade na disseminação de informações, que procuram os serviços prestados pela administração municipal. Para garantir uma comunicação visual eficaz e coerente com a identidade da organização, é essencial a produção de material gráfico adequado. Este material tem como objetivo principal (informe o objetivo, como divulgar um evento, fortalecer a identidade visual, atrair usuários, etc.), proporcionando uma experiência visual atraente e profissional.

Além disso, o material gráfico contribui para (citar benefícios, como reconhecimento da marca, impacto na comunicação, aumento do engajamento do público-alvo, etc.). A escolha dos

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

elementos visuais, como cores, tipografia e imagens, será feita estrategicamente para garantir uma mensagem clara e impactante.

Dessa forma, a criação deste material é fundamental para (reforçar uma campanha, destacar um produto/serviço, informar o público, entre outros motivos relevantes), alinhando-se às diretrizes da comunicação institucional e aos objetivos de todas as secretarias municipais.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para a confecção de material gráfico devido à necessidade existente de impressão de formulários e materiais utilizados no expediente. Esses materiais são imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos, proporcionando e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A execução dessas aquisições, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que executam tais serviços licitados, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm,	4.000
01	UND	impressão 1/0 cor (es).	4.000
02	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	3.000
03	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	3.000

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

04	UND	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e	6.000
O4 OND		imagens personalizadas, fotolito.	6.000
05	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm,	2.000
US UN	UND	impressão 4 x 0 cores	2.000
06	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm,	3.000
00	OND	impressão 4 x 0 cores	3.000
07	UND	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm,	2.000
07	UND	impressão 4 x 0 cores	2.000
08	UND	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão	2.000
08	UND	4 x 4 cores em aberto	2.000
09	UND	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão	8.000
09	UND	4 x 4 cores em aberto	8.000
10	UND	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel	6.000
10	OND	couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	0.000
		Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta	
11	UND	alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com	3.000
		logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	
		Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x	
12	UND	32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de	3.000
		Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	
		Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo	
13	UND	com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em	200
		adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão	200
		impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1	
14	UND	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	1.000

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
	BL	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco,	
01	C/100	personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA,	40
	C/100	dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	
	BL	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do	
02	C/100	governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco	50
		com 100 folhas fotolito.	
	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do	
03		Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm,	2.000
		com variação de +/- 2mm. Fotolito	
		Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do	
04	UND	Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões	2.000
		20x28 cm. Fotolito	
		Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do	
05	UND	Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões	1.000
		22x32 cm. Fotolito	

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
------	----	-----------	-----

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

32





CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

01	M ²	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	300
02	M^2	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc	200
		parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	
03	UN	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm	300
03		x 30 cm)	300
04	M ²	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/ impressão digital	200
05	M ²	Placa em (metalon 30x20 chapa 20) revestida em zinco adesivada em impressão	100
05		digital em alta resolução	
06	M ²	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM e letras planas.	100
07	M ²	Painéis em (tubo de 2 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós	100
07		e lona impressão digital.	100
08		Cavalete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em	
	M ²	(metalon 20x30 chapa 20) e revestimento em zinco com adesivação em impressão	100
		digital de alta resolução	

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviços	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa	200
01	Serviços	transparente e contracapa preta	
02	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa	200
02		transparente e contracapa preta	200
03	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa	200
	Serviços	transparente e contracapa preta	200

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Confecção de Carimbo Automático 26x10	100
02	UND	Confecção de Carimbo Automático 38x14	100
03	UND	Confecção de Carimbo Automático 47x18	100
04	UND	Confecção de Carimbo Automático 58x22	100
05	UND	Confecção de Carimbo Automático 40 mm	100
06	UND	Confecção de Carimbo Automático 42 mm	100

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	10.000
02	UND	Envelopes oficio 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000
03	UND	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000
04	UND	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	4.000
05	UND	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	2.000
06	BLOCO C/ 100	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	400

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

33





CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

07	BLOCO	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g	50
0,	C/ 100	1/1 cores	30
08	UND	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	4.000
09	UND	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel	80
09	UND	75g	80
10	UND	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	3.000
		CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g,	
11	UND	m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção	2.000
		cartões, convites e folders	
		AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento:	
12	UND	160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o -	40
		capa dura em papel paraná 1.5 mm	

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Agenda da unidade — capa colorida papel $180g$ — miolo com 100 folhas — $1x1$ — 01 cor — encadernado com espiral	200
02	Bloco c/ 100	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200
03	Bloco c/ 100	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200
04	UND	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	1.000
05	UND	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	6.000
06	UND	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	3.000
07	UND	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	2.000
08	UND	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	2.000
09	UND	Livro de procedimentos – capa colorida $150g$ – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel $75g$ – $1x1$ – 1 cor – $A4$	200
10	UND	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral– miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	200
11	Bloco c/ 100	Marcadores de consumo alimentar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200
12	Bloco c/ 100	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	1.000
13	Bloco c/ 100	Receituário controle especial 2 vias $-14x20 - 1^{\circ}$ via branca papel 75g -2° via amarela papel 56g -1 cor	1.000
14	Bloco c/ 100	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100
15	Bloco c/ 100	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100
16	Bloco c/ 100	Solicitação de exames laboratoriais — 15,5x21 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	500
17	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1º via branca papel A4 75g — 2º via amarela papel A4 56g — 1 cor	200
18	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1^a via branca papel A4 75g – 2^a via amarela papel A4 56g – 1 cor	200

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

34





CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

19	Bloco c/ 100	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	500
20	Bloco c/ 100	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100
21	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50
22	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50
23	Bloco c/ 100	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	10
24	Bloco c/ 100	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	10
25	Bloco c/ 100	Programa nacional de controle da dengue — PNCD - resumo diário do serviço antivetorial - $A4$ — papel $75g$ — $1x0$ — 1 cor	50
26	Bloco c/ 100	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel $75g - 1x0 - 1$ cor	20
27	Bloco c/ 100	Programa de controle da febre amarela e dengue — boletim de móveis pendentes - $A4$ — papel $75g$ — $1x0$ — 1 cor	20
28	Bloco c/ 100	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 — papel $75g - 1x0 - 1$ cor	20
29	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre amarela e dengue $-$ PCFAD $-$ Itinerário de trabalho $-$ A4 $-$ papel 75g $-$ 1x0 $-$ 1 cor	20
30	Bloco c/ 100	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	30
31	UND	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	50
32	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	20
33	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD –registro semanal / serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	20
34	UND	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	15.00 0
35	Bloco c/ 100	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade — APAC - A4 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	50
36	Bloco c/ 100	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	50
37	Bloco c/ 100	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	400
38	Bloco c/ 100	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores	500
39	Bloco c/ 100	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	500
40	Bloco c/ 100	Serviço móvel de atendimento as urgências — SAMU 192 - A4 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	20
41	Bloco c/ 100	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	20

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

42	UND	Livro do ACS — capa colorida papel $180g$ — miolo com 200 folhas — $1x1$ — 01 cor encadernado com espiral	50
43	UND	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	10.00 0
44	UND	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	6.000
45	UND	Caderneta de vacinação da criança – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado para menino e menina	2.000
46	UND	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	600
47	UND	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	5.000
48	UND	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	20.00
49	Bloco c/ 100	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 –papel 75g – 1x1 – 1 cor	20
50	Bloco c/ 100	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	100

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Adesivo papel dosagem, papel adesivo, 4x0, com corte reto, medidas de 7x4cm.	1000
02	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	25
03	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado	25
04	UND	Adesivos nas medidas 15x21, impressão digital, 4x0 cores	25
05	UND	Adesivos nas medidas 14x10, impressão digital, 4x0 cores	25

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento com bainha e ilhós.	100
02	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento em bastão de madeira e cordão	100
03	M ²	Banner em Iona blackout gramatura 240 em impressão digital	100
04	M²	Faixa em lona, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100
05	M²	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 2,5 M X 0,70 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100
06	M ²	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 3,00 M X 1,00 M UNID	100
07	M^2	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 0,90 M X 1,20 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
------	----	-----------	-----

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

36

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

01	M²	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	25
02	M²	Placas com chapa galvanizada e estrutura metálica, metalon 20x20mm, adesivo com impressão digital.	25
03	M²	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	25
04	M²	Placas com chapa PVC 2mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	25
05	M²	Placas com estrutura metálica, tubo 20x30cm e lona com impressão digital, acabamento com arrebite e cantoneiras de alumínio.	25

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 170g, acabamento	2000
		corte reto	
02	UND	Flyers- 15x21cm - 4x0 (impressão somente frente) papel couche 250g, acabamento	2000
02		corte reto	
03	UND	Flyers -15x21cm 4x0 (impressão somente frente) papel couche 150g, acabamento	2000
03		corte reto	
04	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 250g, acabamento	2000
04		corte reto.	
05	UND	Folders - 15x21cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 1 vinco papel	2000
03		couche 170g, acabamento corte reto	
06	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel	1000
00		couche 250g	
07	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel	1000
07		couche 170g.	
	UND	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, branco,	_
08		dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, reticulas e	3.000
		ilustrações, 1 folha (frente e verso).	

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Chaveiros em acrílico 2mm, 4,5x3cm, corte e arte especial, com etiqueta para	300
0.2		identificação.	
	UND	Crachá em PVC 1mm, medidas 8,7x5,7cm. Cordão personalizado com criação de	100
02		arte, 100% poliéster acartonado antialérgico. Com presilha de metal tipo jacaré.	
		Personalização colorida.	
03	UND	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm,	100
03		policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	
04	UND	Pulseira de identificação para eventos, com impressão personalizada, várias cores.	250
05	UND	Display em PVC nas medidas 7x8 vincada (para cardápio), personalizada com	100
05		impressão digital.	

ITEM UF DESCRIÇÃO

37

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

01	M²	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e	50
"	101	acabamento.	

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Cartazes 60x40cm, impressão 4x0, papel couche 190g.	100
02	UND	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	100
03	UND	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	100
04	UND	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	50

Descrição da Solução como um todo

As aquisições de materiais gráficos encontram-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do quantitativos a serem possivelmente adquiridos;
- b) Definição das aquisições de materiais gráficos a serem adquiridos:
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- d) Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de habitantes que necessitam dos serviços, que é encargo e reponsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí.

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor contração no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consomo.

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento das aquisições de materiais gráficos com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades para suprir o consumo e manutenção os serviços do município. Com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição, definindo os critérios necessários para sua execução.

A prestação dos serviços, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento dos serviços destes itens, com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a prestação de serviços, incluem assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência e de respostas às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto Municipal
 n. 31 de 04 de março de 2024;

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

Fiscalização do recebimento dos materiais e/ou serviços, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à prestação de serviços / aquisições, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 226/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 26.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme especificações a seguir:

	LOTE 01 – DIVERSOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	UND	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	4.000	0,44	1.760,00		
02	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	3.000	0,57	1.710,00		
03	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	3.000	0,66	1.980,00		
04	UND	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	6.000	0,64	3.840,00		
05	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores	2.000	1,34	2.680,00		
06	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	3.000	2,52	7.560,00		
07	UND	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	2.000	1,37	2.740,00		
08	UND	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	2.000	1,29	2.580,00		
09	UND	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	8.000	1,56	12.480,00		
10	UND	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	6.000	6,07	3.6420,00		
11	UND	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	3.000	2,28	6.840,00		

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

12	UND	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	3.000	3,92	11.760,00
13	UND	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1	200	30,84	6.168,00
14	UND	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	1.000	2,38	2.380,00

	LOTE 02 – PAPELARIA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	BL C/100	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco, personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	40	11,23	449,20	
02	BL C/100	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	50	21,58	1.079,00	
03	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	2.000	1,75	3.500,00	
04	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	2.000	1,35	2.700,00	
05	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	1.000	1,50	1.500,00	

LOTE 03 – ARTIGOS PARA EVENTOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	M ²	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	300	178,75	53.625,00	
02	M ²	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	200	458,25	91.650,00	

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

03	UN	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	300	18,95	5685,00
04	M ²	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/impressão digital	200	521,25	10.4250,00
05	M^2	Placa em (metalon 30x20 chapa 20) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	100	563,00	56.300,00
06	M²	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM e letras planas.	100	1340,00	134.000,00
07	M^2	Painéis em (tubo de 2 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	100	894,50	89.450,00
08	M²	Cavalete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 20) e revestimento em zinco com adesivação em impressão digital de alta resolução	100	317,50	31.750,00

LOTE 04 – SERVIÇOS DE ENCANAÇÃO							
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	Serviços	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	200	5,60	1.120,00		
02	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	200	7,44	1.488,00		
03	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	200	9,70	1.940,00		

	LOTE 05 – CARIMBOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Confecção de Carimbo Automático 26x10	100	40,50	4.050,00	
02	UND	Confecção de Carimbo Automático 38x14	100	57,48	5.748,00	
03	UND	Confecção de Carimbo Automático 47x18	100	53,73	5.373,00	
04	UND	Confecção de Carimbo Automático 58x22	100	58,73	5.873,00	
05	UND	Confecção de Carimbo Automático 40 mm	100	68,23	6.823,00	
06	UND	Confecção de Carimbo Automático 42 mm	100	82,23	8.223,00	

LOTE 06 – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

01	UND	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	10.00 0	1,21	12.100,00
02	UND	Envelopes oficio 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000	1,25	2.500,00
03	UND	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000	1,77	3.540,00
04	UND	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	4.000	0,79	3.160,00
05	UND	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	2.000	0,79	1.580,00
06	BLOCO C/ 100	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	400	16,50	6.600,00
07	BLOCO C/ 100	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	50	17,16	858,00
08	UND	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	4.000	2,00	8.000,00
09	UND	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	80	19,38	1.550,40
10	UND	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	3.000	1,36	4.080,00
11	UND	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	2.000	1,63	3.260,00
12	UND	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o capa dura em papel paraná 1.5 mm	40	29,86	1.194,40

	LOTE 07 – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	UND	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	200	75,01	15002,00		
02	Bloco c/ 100	Atestado de comparecimento $-15x21$ $-$ papel $75g$ $-1x0$ -1 cor	200	9,64	1928,00		
03	Bloco c/ 100	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200	34,79	6958,00		
04	UND	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	1.000	1,56	1560,00		
05	UND	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	6.000	1,41	8460,00		
06	UND	Cartão planejamento familiar — 18x21,5 — papel 150g — 1x1 — 1 cor — 1 dobra	3.000	1,76	5280,00		
07	UND	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	2.000	1,80	3600,00		

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

08	UND	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	2.000	1,54	3080,00
09	UND	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	-		5728,00
10	UND	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral– miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	200	28,64	5728,00
11	Bloco c/ 100	Marcadores de consumo alimentar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200	11,26	2252,00
12	Bloco c/ 100	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	1.000	12,19	12190,00
13	Bloco c/ 100	Receituário controle especial 2 vias — 14x20 — 1ª via branca papel 75g — 2ª via amarela papel 56g — 1 cor	1.000	14,51	14510,00
14	Bloco c/ 100	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100	11,89	1189,00
15	Bloco c/ 100	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100	14,64	1464,00
16	Bloco c/ 100	Solicitação de exames laboratoriais — 15,5x21 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	500	11,60	5800,00
17	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	200	18,88	3776,00
18	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1º via branca papel A4 75g – 2º via amarela papel A4 56g – 1 cor	200	18,95	3790,00
19	Bloco c/ 100	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	500	11,25	5625,00
20	Bloco c/ 100	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100	13,89	1389,00
21	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50	13,89	694,50
22	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50	13,89	694,50
23	Bloco c/ 100	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	10	17,54	175,40
24	Bloco c/ 100	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	ão das doenças diarreicas agudas - A4 – 10 19.41		194,10
25	Bloco c/ 100	Programa nacional de controle da dengue — PNCD - resumo diário do serviço antivetorial - A4 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	50	15,56	778,00
26	Bloco c/ 100	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	20	19,14	382,80

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

27	Bloco c/ 100	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	20	19,14	382,80
28	Bloco c/ 100	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor		19,14	382,80
29	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre amarela e dengue — PCFAD — Itinerário de trabalho - A4 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	20	19,14	382,80
30	Bloco c/ 100	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	30	18,89	566,70
31	UND	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	50	2,65	132,50
32	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	20	11,44	228,80
33	Bloco c/ 100	Programa de controle de febre amarela e dengue $-$ PCFAD $-$ registro semanal $/$ serviço antivetorial $-$ A4 $-$ papel 75g $-$ 1x0 $-$ 1 cor	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD –registro semanal / serviço antivetorial – A4 – 20 19,16		383,20
34	UND	Cartão de vacinação antirrábica — 7X19 — papel 150g — 1x1 — 1 cor		0,75	11250,00
35	Bloco c/ 100	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor		14,51	725,50
36	Bloco c/ 100	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1		14,29	714,50
37	Bloco c/ 100	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	400	14,76	5904,00
38	Bloco c/ 100	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores 500 1		11,65	5825,00
39	Bloco c/ 100	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	500	11,56	5780,00
40	Bloco c/ 100	Serviço móvel de atendimento as urgências — SAMU 192 - A4 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	20	17,61	352,20
41	Bloco c/ 100	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	20	17,61	352,20
42	UND	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor encadernado com espiral	50	29,26	1463,00
43	UND	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	10.00	0,53	5300,00
44	UND	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	6.000	1,38	8280,00
45	UND	Caderneta de vacinação da criança — semelhante a		25,24	50480,00
46	UND	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	600	17,74	10644,00
47	UND	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	5.000	0,70	3500,00

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

48	UND	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	20.00	0,47	9400,00
	Bloco	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 –papel 75g – 1x1 – 1			
49 c/ 100		cor	20	17,46	349,20
50	Bloco	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul	100	14,39	1439.00
30	c/ 100	- 1x0 - 1 cor	100	14,33	1439,00

	LOTE 08 – ADESIVOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	UND	Adesivo papel dosagem, papel adesivo, 4x0, com corte reto, medidas de 7x4cm.	1000	0,58	580,00		
02	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	25	159,25	3981,25		
03	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado	25	157,00	3925,00		
04	UND	Adesivos nas medidas 15x21, impressão digital, 4x0 cores	25	2,95	73,75		
05	UND	Adesivos nas medidas 14x10, impressão digital, 4x0 cores	25	2,40	60,00		

	LOTE 09 – BANNERS E FAIXAS					
ITEM UF DESCRIÇÃO QTD PREÇO UNIT.		-	PREÇO GLOBAL			
01	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento com bainha e ilhós.	100	106,00	10.600,00	
02	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento em bastão de madeira e cordão		9.163,00		
03	M^2	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	100	117,00	11.700,00	
04	M²	Faixa em lona, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100	54,50	5.450,00	
05	M²	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 2,5 M X 0,70 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100	79,25	7.925,00	
06	M^2	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 3,00 M X 1,00 M UNID	100	107,50	10.750,00	
07	M²	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 0,90 M X 1,20 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100	72,50	7.250,00	

LOTE 10 - PLACAS

47

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



119 segunda•feira, 14 de abril de 2025 • ano x | n $^{\circ}$ 1678



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	M²	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	25	747,00	18.675,00
02	M²	Placas com chapa galvanizada e estrutura metálica, metalon 20x20mm, adesivo com impressão digital.	25	667,50	16.687,50
03	M²	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	25	281,25	7.031,25
04	M²	Placas com chapa PVC 2mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.		7.312,50	
05	M²	Placas com estrutura metálica, tubo 20x30cm e lona com impressão digital, acabamento com arrebite e cantoneiras de alumínio.	25	600,00	15.000,00

	LOTE 11 – FLYERS E FPLDERS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 170g, acabamento corte reto	2000	1,47	2.940,00	
02	UND	Flyers- 15x21cm - 4x0 (impressão somente frente) papel couche 250g, acabamento corte reto	2000 1,44 2.880,00		2.880,00	
03	UND	Flyers -15x21cm 4x0 (impressão somente frente) papel couche 150g, acabamento corte reto		1,47	2.940,00	
04	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 250g, acabamento corte reto.	2000	1,49	2.980,00	
05	UND	Folders - 15x21cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 1 vinco papel couche 170g, acabamento corte reto	2000	1,89	3.780,00	
06	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel couche 250g	1000	2,26	2.260,00	
07	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel couche 170g.	1000	1,93	1.930,00	
08	UND	Confecção e impressão de folder colorido, Parkinson, em papel couche liso, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, reticulas e ilustrações, 1 folha (frente e verso).	3.000	2,51	7.530,00	

	LOTE 12 – CRACHÁ E CHAVEIROS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Chaveiros em acrílico 2mm, 4,5x3cm, corte e arte especial, com etiqueta para identificação.	300	7,00	2.100,00	

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

48





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

02	UND	Crachá em PVC 1mm, medidas 8,7x5,7cm. Cordão personalizado com criação de arte, 100% poliéster acartonado antialérgico. Com presilha de metal tipo jacaré. Personalização colorida.	100	12,63	1.263,00
03	UND	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	100	10,98	1.098,00
04	UND	Pulseira de identificação para eventos, com impressão personalizada, várias cores.	250	4,28	1.070,00
05	UND	Display em PVC nas medidas 7x8 vincada (para cardápio), personalizada com impressão digital.	100	10,18	1.018,00

	LOTE 13 – PLOTAGEM					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	M²	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	50	402,63	20.131,50	

	LOTE 14 – CARTEAGEM E OUTDOORS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Cartazes 60x40cm, impressão 4x0, papel couche 190g.	100	6,30	630,00	
02	UND	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	100	42,98	4.298,00	
03	UND	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 100 12,08 46 x 64 cm		12,08	1.208,00	
04	UND	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	50	307,50	15.375,00	

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 26.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é R\$ 1.213.939,00 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

49





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.5.1 Todos itens devem possuir certificação pelo INMETRO, quando for o caso.
- 1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.
- 1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

- 1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 26.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
- 1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo e Planejamento;
- 1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Governo e Planejamento;
- 1.6.1.3. Órgão Participante: TODAS AS SECRETÁRIAS;
- 1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços
- 1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

- 1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.
- 1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 26.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 26.133/2021).

A produção de material gráfico para todas as secretarias tem como objetivo padronizar a comunicação institucional, garantir maior eficiência na transmissão de informações e fortalecer a identidade visual do órgão público. O uso de materiais gráficos adequados contribui para a transparência, organização e divulgação de ações e serviços, além de facilitar o acesso da população às informações relevantes.

Os principais benefícios a serem alcançados são:

Padronização Visual: Cria uma identidade visual unificada para todas as secretarias, promovendo maior reconhecimento e credibilidade.

Eficiência na Comunicação: Materiais bem elaborados garantem clareza e objetividade na transmissão de informações importantes.

Engajamento e Acessibilidade: Materiais atrativos e de fácil compreensão ampliam o alcance das mensagens e facilitam a interação com os cidadãos.

Valorização da Transparência: A disponibilização de informações de forma clara e visualmente organizada reforça a transparência das ações públicas.

Otimização de Recursos: A produção centralizada de materiais reduz custos e melhora a eficiência na gestão de recursos públicos.

Dessa forma, a elaboração e distribuição de materiais gráficos para todas as secretarias é essencial para uma comunicação eficiente, alinhada às diretrizes institucionais e voltada à melhoria da interação entre governo e sociedade

3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 26.133/21)

3.2. Para fornecimento das aquisições pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 26.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

51





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 26.133/2021.
- 3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço;
- 3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 26.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº26.133/21)

- 4.1 Prazo de execução dos serviços/aquisições, será de até 08 (oito) dias úteis, contados da emissão da requisição do serviço, emitida pela Secretaria solicitante em remessa única.
- 4.2 As aquisições de materiais gráficos deverão ser realizados diretamente conforme requisição, constando nesta o endereço e local que será executado o serviço.
- 4.5 As aquisições de materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.7 O prazo para execução definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 263 da Lei Federal n.º 26.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 26.133/21)

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 26.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.26 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 26.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 26.133/21)

- 6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

54





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 26.133/2021.

- 6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 26.133/2021.
- 6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.
- 6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 26.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.004.00 — Secretaria de Educação e Cultura					
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico					
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental					
	2097 – Gestão do PNATE					
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	E ORÇAMENTÁRIA 06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social					
	2057 – Gestão do FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social					

56

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

	2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura			
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo			

Unidade Orçamentária 08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer					
Projeto/Atividade 4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laz					
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo			
PROJETO/ATIVIDADE 2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo				
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo			

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 26.133/2021, art. 120).
- 9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, caput).
- 9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 26.133/21)

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 26.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

58







PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

59





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados

e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
- 2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 26.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz;
- 3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:
- 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
- 10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
- 11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF:, RG:.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

61





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº................................... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 26 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

62



licitacaopindai@gmail.com Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

	LOTE 01 – DIVERSOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	4.000			
02	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	3.000			
03	UND	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	3.000			
04	UND	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	6.000			
05	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores	2.000			
06	UND	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	3.000			
07	UND	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	2.000			
08	UND	Confecção de convite, em papel couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	2.000			
09	UND	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	8.000			
10	UND	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	6.000			
11	UND	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	3.000			
12	UND	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	3.000			
13	UND	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão impresso	200			

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

		em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx				
		200 mm 1x1				
14	UND	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com	1.000			
14	UND	laminação	1.000			
VALOR GLOBAL R\$						

ITEM	UF					
		DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	BL C/100	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco, personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.	40			
02	BL C/100	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	50			
03	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	2.000			
04	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	2.000			
05	UND	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	1.000	V4105	GLOBAL R\$	

	LOTE 03 – ARTIGOS PARA EVENTOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	M ²	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	300			
02	M²	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	200			
03	UN	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	300			
04	M ²	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/impressão digital	200			

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

05	M^2	Placa em (metalon 30x20 chapa 20) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	100			
06	M²	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM e letras planas.	100			
07	M ²	Painéis em (tubo de 2 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	100			
08	M²	Cavalete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 20) e revestimento em zinco com adesivação em impressão digital de alta resolução	100			
VALOR GLOBAL R\$						

	LOTE 04 – SERVIÇOS DE ENCANAÇÃO							
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	Serviços	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	200					
02	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	200					
03	Serviços	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	200					
	•		•	VALOR	GLOBAL R\$			

LOTE 05 – CARIMBOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Confecção de Carimbo Automático 26x10	100			
02	UND	Confecção de Carimbo Automático 38x14	100			
03	UND	Confecção de Carimbo Automático 47x18	100			
04	UND	Confecção de Carimbo Automático 58x22	100			
05	UND	Confecção de Carimbo Automático 40 mm	100			
06	UND	Confecção de Carimbo Automático 42 mm	100			
VALOR GLOBAL R\$						

	LOTE 06 – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	

65

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

01	UND	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	10.000	
02	UND	Envelopes oficio 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000	
03	UND	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000	
04	UND	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	4.000	
05	UND	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	2.000	
06	BLOCO	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100	400	
	C/ 100	folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores		
07	BLOCO	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com	50	
	C/ 100	100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	50	
08	UND	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-	4.000	
		33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.		
09	UND	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100	80	
03	OND	folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	00	
10	UND	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º	3.000	
	0115	ao 9º ano	3.000	
		CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel		
11	UND	vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150	2.000	
	0.12	mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação:	2.000	
		confecção cartões, convites e folders		
		AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade		
12	UND	folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230	40	
	UND	mm, características adicionais: encadernada com	40	
		wire o - capa dura em papel paraná 1.5 mm		
				VALOR GLOBAL R\$

	LOTE 07 – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE								
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL			
01	UND	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	200						
02	Bloco c/ 100	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200						
03	Bloco c/ 100	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200						
04	UND	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	1.000						
05	UND	Cartão Farmácia Básica — 18x21,5 — papel 150g — 1x1 — 1 cor — 1 dobra	6.000						
06	UND	Cartão planejamento familiar — 18x21,5 — papel 150g — 1x1 — 1 cor — 1 dobra	3.000						

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

07	UND	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	2.000	
08	UND	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	2.000	
09	UND	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	200	
10	UND	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral– miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	200	
11	Bloco c/ 100	Marcadores de consumo alimentar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	200	
12	Bloco c/ 100	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	1.000	
13	Bloco c/ 100	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	1.000	
14	Bloco c/ 100	Requisição de exame citopatológico - A4 — papel 75g — 1x1 — 1 cor	100	
15	Bloco c/ 100	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	100	
16	Bloco c/ 100	Solicitação de exames laboratoriais — 15,5x21 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	500	
17	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	200	
18	Bloco c/ 100	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1º via branca papel A4 75g – 2º via amarela papel A4 56g – 1 cor	200	
19	Bloco c/ 100	Solicitação de procedimento — 15,5x21 — papel 75g — 1x0 — 1 cor	500	
20	Bloco c/ 100	SINAN Ficha de notificação - A4 — papel 75g — 1x1 — 1 cor	100	
21	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50	
22	Bloco c/ 100	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	50	
23	Bloco c/ 100	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	10	
24	Bloco c/ 100	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	10	

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com 67

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

DNICD

	Bloco	Programa nacional de controle da dengue – PNCD -			
25	c/ 100	resumo diário do serviço antivetorial - A4 — papel	50		
	C/ 100	75g – 1x0 – 1 cor			
	Bloco	Programa nacional de controle da dengue PNCD			
26	c/ 100	resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel	20		
	C/ 100	75g – 1x0 – 1 cor			
	Bloco	Programa de controle da febre amarela e dengue –			
27	c/ 100	boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0	20		
	C/ 100	-1 cor			
	Bloco	Programa de controle da febre amarela e dengue			
28	c/ 100	- PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 — papel	20		
	C/ 100	75g – 1x0 – 1 cor			
	Bloco	Programa de controle de febre amarela e dengue –			
29	c/ 100	PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g –	20		
	C/ 100	1x0 - 1 cor			
30	Bloco	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0	30		
30	c/ 100	-1 cor	30		
31	UND	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	50		
32	Bloco	Programa de controle de febre Amarela e Dengue -	20		
	c/ 100	Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor			
	Bloco	Programa de controle de febre amarela e dengue –			
33	c/ 100	PCFAD –registro semanal / serviço antivetorial – A4	20		
	0, 200	– papel 75g – 1x0 – 1 cor			
34	UND	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g	15.00		
		- 1x1 - 1 cor	0		
35	Bloco	Laudo médico para procedimentos de alta	50		
	c/ 100	complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor			
36	Bloco	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0	50		
	c/ 100	-1 cor			
37	Bloco	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 –	400		
	c/ 100	1 cor			
38	Bloco	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5	500		
	c/ 100	cores			
39	Bloco	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	500		
	c/ 100				
40	Bloco	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU	20		
	c/ 100	192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor			
41	Bloco	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 –	20		
	c/ 100	1 cor			
42	UND	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com	50		
		200 folhas – 1x1 – 01 cor encadernado com espiral	40.00		
43	UND	Panfleto formato 32 - 10x15, frente e verso	10.00		
4.1	11015	coloridos, papel couche 90g	0		
44	UND	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	6.000		

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

68

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



140 segunda•feira, 14 de abril de 2025 • ano x | n $^{\circ}$ 1678



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

VALOR GLOBAL R\$						
30	c/ 100	azul – 1x0 – 1 cor	100			
50	Bloco	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g	100			
43	c/ 100	-1 cor	20			
49	Bloco	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 –papel 75g – 1x1	20			
40	טאט	coloridos, papel couche 90g	0			
48	UND	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso	20.00			
47		cm, descrição do objeto posteriormente.	5.000			
47	UND	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15	5.000			
40		pelo Ministério da Saúde	000			
46	UND	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída	600			
		para menino e menina				
45	UND	distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado	2.000			
		Caderneta de vacinação da criança – semelhante a				

LOTE 08 – ADESIVOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01	UND	Adesivo papel dosagem, papel adesivo, 4x0, com corte reto, medidas de 7x4cm.	1000			
02	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	25			
03	M²	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado	25			
04	UND	Adesivos nas medidas 15x21, impressão digital, 4x0 cores	25			
05	UND	Adesivos nas medidas 14x10, impressão digital, 4x0 cores	25			
				VALOR G	ILOBAL R\$	

	LOTE 09 – BANNERS E FAIXAS							
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL		
01	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento com bainha e ilhós.	100					
02	M²	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento em bastão de madeira e cordão	100					
03	M^2	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	100					
04	M²	Faixa em lona, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	100					

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

69



141 segunda•feira, 14 de abril de 2025 • ano x | $^{\circ}$ 1678



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

		FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 2,5 M X 0,70 M UNID,				
05	M ²	com impressão digital e criação de arte,	100			
		acabamento em bastão de madeira e ilhós.				
06	M²	FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 3,00 M X 1,00 M	100			
00		UNID				
		FAIXA IMPPRESSÃO DIGITAL 0,90 M X 1,20 M				
07	M^2	UNID, com impressão digital e criação de arte,	100			
		acabamento em bastão de madeira e ilhós.				
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 10 – PLACAS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	M²	Placa em MDF, com corte especial e adesivo com impressão digital.	25			
02	M²	Placas com chapa galvanizada e estrutura metálica, metalon 20x20mm, adesivo com impressão digital.	25			
03	M²	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	25			
04	M²	Placas com chapa PVC 2mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	25			
05	M²	Placas com estrutura metálica, tubo 20x30cm e lona com impressão digital, acabamento com arrebite e cantoneiras de alumínio.	25			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 11 – FLYERS E FPLDERS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 170g, acabamento corte reto	2000			
02	UND	Flyers- 15x21cm - 4x0 (impressão somente frente) papel couche 250g, acabamento corte reto	2000			
03	UND	Flyers -15x21cm 4x0 (impressão somente frente) papel couche 150g, acabamento corte reto	2000			
04	UND	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 250g, acabamento corte reto.	2000			
05	UND	Folders - 15x21cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 1 vinco papel couche 170g, acabamento corte reto	2000			
06	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel couche 250g	1000			

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

70



142 segunda•feira, 14 de abril de 2025 • ano x | n $^{\circ}$ 1678



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

07	UND	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente	1000		
0,	OND	e verso) - com 2 vincos papel couche 170g.	1000		
		Confecção e impressão de folder colorido,			
		Parkinson, em papel couche liso, branco, dimensões			
08	UND	30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x	3.000		
		4 cores, reticulas e ilustrações, 1 folha (frente e			
		verso).			
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 12 – CRACHÁ E CHAVEIROS							
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Chaveiros em acrílico 2mm, 4,5x3cm, corte e arte especial, com etiqueta para identificação.	300				
02	UND	Crachá em PVC 1mm, medidas 8,7x5,7cm. Cordão personalizado com criação de arte, 100% poliéster acartonado antialérgico. Com presilha de metal tipo jacaré. Personalização colorida.	100				
03	UND	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	100				
04	UND	Pulseira de identificação para eventos, com impressão personalizada, várias cores.	250				
05	UND	Display em PVC nas medidas 7x8 vincada (para cardápio), personalizada com impressão digital.	100				
	VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 13 – PLOTAGEM						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	M²	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	50			
	VALOR GLOBAL R\$					

	LOTE 14 – CARTEAGEM E OUTDOORS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL	
01	UND	Cartazes 60x40cm, impressão 4x0, papel couche 190g.	100				
02	UND	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	100				

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

71





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

03	UND	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m², quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	100			
04	UND	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	50			
VALOR GLOBAL R\$						

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de **até 08 (oito) dias úteis** após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.
- 2 Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social:		
Endereço		
		Telefone:
CNPJ:		INSC.EST:
INSC.MUN.:		Prazo de garantia:
Esta proposta é válida por:		(Mínimo 60 dias
Prazo de entrega:		após emissão de autorização da Secretaria Solicitante
Data:/		
	Assin	atura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 226/2024	NISTRATIVO Nº 226/2024	STRATIVO № 226/2024.
------------------------------------	------------------------	----------------------

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 024/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2025. HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

5 - Empresa:

1 - Empresa:_	CNPJ:
2 - Empresa:_	 CNPJ:
3 - Empresa:_	CNPJ:
4	CNDI

CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAME	ENTO: Foram credenciadas e habilitad	as as seguintes empresas:
1 - Empresa:	CNPJ:	·
2 - Empresa:	CNPJ:	
3 - Empresa:	CNPJ:	
4 - Empresa:	CNPJ:	
5 - Empresa:	CNPI	

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* n^2 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura			
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico		
PROJETO/ATTUBABL	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental		

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025

74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

	2097 – Gestão do PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde		
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária		
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social		
	2057 – Gestão do FMAS		
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social		
	2293 – Programa do CRAS		
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE 2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária 08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	
Projeto/Atividade	4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

77





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

78





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

79





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

PREGÃO EL ETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46 360-000 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

80





Pindaí,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

de

de 2025.

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Evangelista Veiga Pereira Prefeito Municipal	Empresas	
Laila de Jesus Nogueira	Empresas	
Pregoeira	Empresas	
Membro da Equipe de Apoio		
Membro da Equipe de Apoio	Empresas	
Testemunha:	Testemunha:	
1	2	
CDE	CDE	

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024 MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

81





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	LIC	ITANTE VE	NCEDOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

82





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI- MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO №....../2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Processo Administrativo nº 224/2024
Empresa:
CNPJ/MF N.º:
End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$...... (.......) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento	
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

83





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura	
	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico	
PROJETO/ATIVIDADE	2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental	
	2097 – Gestão do PNATE	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde	
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO/ATIVIDADE	2302 – Programa BLMAC – SAMU	
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar	
	2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social	
	2057 – Gestão do FMAS	
PROJETO/ATIVIDADE	2086 – Outros Programas da Assistência Social	
	2293 – Programa do CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 PE Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA - CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com

84

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA Fone (77) 3667-2245

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,dede 2025.
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ nº ()
CONTRATADA
Testemunhas:
1
CPF:
2
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO **024/2025 PE** Proc. Adm. 226/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 licitacaopindai@gmail.com VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

85





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 546/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 373.

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA DE MOUZA

LEIA-SE: CONTRATADA: CONTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 433/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 386.

ONDE SE LÊ: OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora** de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

LEIA-SE: OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora**, desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 536/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, Nº 1674, PÁGINA 362.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 387/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 499.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 289/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO **OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, Nº 1674, PÁGINA 253.**

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 407/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 319.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Joana D'Arc, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

LEIA-SE: OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Joana D'Arc, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).



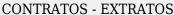


ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 403/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 269.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

LEIA-SE: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).







ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 429/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 382.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 615/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 540.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 454/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 560.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 413/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 325.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)

LEIA-SE: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 400/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 266.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 503/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 272.

ONDE SE LÊ: CONTRATO TEMPORÁRIO № 503/2025.

LEIA-SE: CONTRATO TEMPORÁRIO № **437/2025**

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora, desenvolvendo suas funções na Escola Bernardina de Castro, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

LEIA-SE: OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora,** desenvolvendo suas funções na Escola Marcia Maria de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 535/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 361.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 529/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 355.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora, desenvolvendo suas funções no EJA — Educação de Jovens e Adultos, na Escola Bernardina de Castro, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

LEIA-SE: Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções no EJA — Educação de Jovens e Adultos, na Escola Bernardina de Castro, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 519/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 345.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora, desenvolvendo suas funções no EJA — Educação de Jovens e Adultos, na Escola Aloysio Short, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.

LEIA-SE: OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora,** desenvolvendo suas funções no EJA — Educação de Jovens e Adultos, na Escola Aloysio Short, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CNPJ: 13.982.624/0001-01 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 416/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 328.

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: SAMIRA SANTANA SOBRINHO SANTOS

LEIA-SE: CONTRATADA: SAMARA SANTANA SOBRINHO SANTOS





ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 406/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 08/04/2025, ANO X, N º 1674, PÁGINA 318.

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)





ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação da página 377, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 08 de Abril de 2025, Ano X, Edição N.º 1674 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí,14 de abril de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1ED8-B745-D395-E9D2-14EC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1ED8-B745-D395-E9D2-14EC



Hash do Documento

6128f527ec3fcf0a5ed118c463be67b58ee065d189f1254e6fe022b497b3ec1b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2025 16:20 UTC-03:00